



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itamarandiba, torna público que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, fundamentada no **Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência que acompanha este Aviso.

A dispensa se realizará no DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico <https://www.licitardigital.com.br>, horário de Brasília – DF, critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

O **Aviso e Anexos** poderão ser obtidos pelos interessados no Licitardigital www.licitardigital.com.br, no site da prefeitura municipal de Itamarandiba www.itamarandiba.mg.gov.br e no portal nacional de contratações públicas (**PNCP**) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Para atender o disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, serão observados os seguintes horários e datas:

Divulgação do Aviso: **13/07/2023**.

Prazo de Recebimento Inicial e Final das Propostas: **das 13:00 h do dia 13/07/2023, às 07:59 h do dia 19/07/2023;**

Início da Fase de Lances às: **08:00 hs do dia 19/07/2023**

Duração da Disputa: **08 horas**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Especificações e Quantitativo dos itens:

Item	Quant.	Especificações
01	1	Prestação de serviço em assessoria e realização de Processo de seleção de candidatos e provimento de vagas de conselheiros tutelares, no município de Itamarandiba para o quadriênio 2024/2027.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

21. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Licitar Digital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

22. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Licitar Digital para acesso ao sistema e operacionalização.

23. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do proponente.

24. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

25. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

2.5.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 2.4.3 e 2.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

26. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

321. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, nas quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “ **SIM” ou “**NÃO**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:**

3.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.9.1.1. Nos **itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;**

3.9.1.2. Nos **itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.**

3.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.9.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

- 3.9.5. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.6. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.9.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.9.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.9.10. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.9.11. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021
- 3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**;
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta inicialmente vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão exigidas, exclusivamente, nas condições de que dispõe a Lei nº 14.133.

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.12 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e legislação pertinente.

6.13 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.15 O proponente deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.16 É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.17. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.2. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.3. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.4. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Licitar Digital, no portal do município de Itamarandiba e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Licitar Digital, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.1.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema

www.licitardigital.com.br.

8.1.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Licitar Digital até o último dia útil anterior à data da abertura da fase de lances.

8.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.1.4. As respostas aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.licitardigital.com.br**, sendo de responsabilidade dos proponentes, seu acompanhamento.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

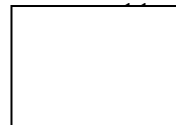
8.3. As providências dos subitens **8.2.1 e 8.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

8.13. Será facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I – Termo de Referência

8.14.2. ANEXO II – Minuta Contrato

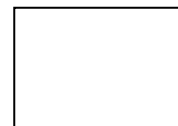
Itamarandiba, 13 de julho de 2023

Dorian José Damon Alves de Abreu

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, VISANDO O PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ETAPAS ESPECIFICADAS NO EDITAL 001/2023 CMDCA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO/SELEÇÃO DE CANDIDATOS E PROVIMENTO DE VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES, NO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027

02 - JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

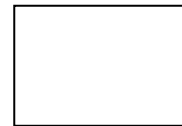
Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Administração acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

fornecedores. A Universidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preservar a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

03 - JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é o órgão responsável por deflagrar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar que, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 - ECA e alterações dadas pela Lei Federal nº 12.696/2012, que deverá ser realizado em data unificada em todo o território nacional que, neste corrente ano, será dia 1º de outubro.

A Constituição Federal de 1988, em seu texto, menciona a importância ao atendimento às crianças e adolescentes, tanto pelos pais e responsáveis, quanto pelo Estado, sendo assim, em conjunto com o Estatuto da Criança e do Adolescente, desempenhou aos Conselheiros Tutelares a função ao atendimento às premissas e garantias de direitos dos menores.

Diante disso, a legislação determinou que os cidadãos que ocupem o cargo de Conselheiro Tutelar gozassem de série de requisitos, dentre eles, a aprovação em uma prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente para que assim possam exercer suas funções com primor e técnica cabíveis, não resumindo tão somente na etapa eletiva, bem como em outras etapas.

Considerando a importância da execução das etapas e o dimensionamento de todas as diretrizes e ações previstas neste Processo de Escolha, o CMDCA deliberou pela contratação de pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

especializada na elaboração, confecção, reprodução e correção de prova para os futuros membros do Conselho Tutelar do Município de Itamarandiba - MG (quadriênio 2024-2028).

Visa, em resumo, ante a justificativa alhures, a realização de procedimento de contratação para fins de avaliação escrita para aplicação aos candidatos ao cargo respectivo.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando-se a necessidade deste Município a iniciar as etapas para a Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares 2023, que podem ser alterados de acordo com a necessidade e demanda de todo o processo, a prestação dos serviços contempla as seguintes etapas:

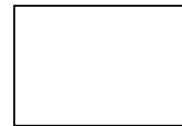
<i>Elaboração do edital</i>	Preparar a minuta; discutir o Edital com o Comitê Organizador; Montar o quadro de provas; definir os critérios para a realização das inscrições; preparar, na forma definitiva, o Edital para publicação; preparar manuais, fichas de inscrição e materiais de apoio à inscrição e o que se for necessário para conclusão do certame.
<i>Elaboração da Prova Objetiva</i>	Digitar e editar as provas; imprimir os cadernos de questões de modo a contemplar todos os inscritos; manter sigilo das questões e a segurança da prova, sempre permitindo que a comissão acompanhe todo o processo, sempre lacrado.
<i>Aplicação da Prova Objetiva</i>	Emitir todo o material, tais como: caderno de provas, gabaritos, etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento dos cadernos de questões e relatórios; aplicação efetiva das provas.
<i>Correção da Prova Objetiva</i>	Corrigir, digitar o gabarito; recorrer em caso de anulação de questões; emitir relação com o número de acertos dos candidatos na prova Objetiva; emitir relatório das notas dos candidatos para publicação.
<i>Classificação dos Candidatos</i>	Emitir relação das notas finais dos candidatos aprovados em ordem de classificação, para publicação; emitir relação das notas finais de todos os candidatos e sua respectiva situação no concurso
<i>Realização de avaliação psicológica</i>	Realizar, de acordo com a Lei municipal, avaliação psicológica que comporte pelo menos entrevistas individuais e aplicação de teste de personalidade, com caráter eliminatório
<i>Curso Preparatório aos eleitos</i>	Carga horária de 20h, ministrado sob a temática da ética, atendimento, autonomia, atribuições e competência do Conselho Tutelar a serem realizados até dia 10 de janeiro de 2024 para os conselheiros eleitos, bem como para os seus respectivos suplentes, ou seja, para os dez candidatos mais votados e aprovados no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.



**** Para toda a organização, a empresa vencedora deverá realizar quantas visitas presenciais forem necessárias ao município de Itamarandiba durante todo o processo de seleção dos conselheiros tutelares.***

4.2 - Local e Prestação dos Serviços

4.2.1 – A licitante vencedora do objeto terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, para a disponibilização do Edital de convocação dos interessados ao órgão solicitante, realizando o processo seletivo para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município.

4.2.2 – O prazo de vigência do serviço contratado inicia-se da assinatura do respectivo contrato ou recebimento do documento equivalente, vigorando até a conclusão dos trabalhos ou até a vigência contratual.

4.2.3 – Toda responsabilidade técnica, administrativa e com pessoal, encargos sociais, ônus decorrentes e necessários à execução dos serviços ficará a cargo da licitante vencedora do certame.

4.2.4 – A licitante vencedora submeter-se-á à fiscalização e acompanhamento dos serviços, em todas as fases do processo, pelo órgão requisitante, podendo ser constituída Comissão para tanto, sempre em conjunto com a Contratada, se necessário for.

4.2.5 – O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

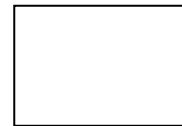
4.2.6 – A Prefeitura Municipal de Itamarandiba - MG reserva-se ainda no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

4.3 - SOBRE A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- Elaboração e aplicação das provas escritas com conhecimentos específicos sobre os direitos da criança e do adolescente, Lei Federal no. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações; Lei Municipal no 2348/2011, Resolução CONANDA no 231/2022 e Regimento Interno do Conselho Tutelar;
- Todas de caráter eliminatório, garantindo assim o sigilo e segurança, indispensáveis à lisura do concurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

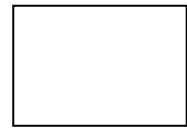
- Treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova, com reunião marcada previamente, no mínimo 03 (três) dias antes da prova;
- Expedir comunicações e convocações, via email, aos candidatos;
- Distribuições dos candidatos no local das provas;
- Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- Impressão dos cadernos de provas escritas deverá ser em ambiente sigiloso, em quantidade conforme o número de candidatos inscritos;
- Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão em embalagens plásticas com fecho de segurança invioláveis cujos envelopes deverão conter o local da prova, número da sala e a quantidade de cadernos de provas;
- Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para a contratante;
- Elaboração de atas e listas de presença;
- Conferência, separação e acondicionamento dos formulários ópticos em conformidade com o definido para os cadernos de provas;
- Correção das provas através de leitura óptica, com cartão de respostas;
- Emissão de relatórios contendo notas individuais e número de acertos em cada disciplina por cargo;
- Disponibilização no site da empresa das provas aplicadas e divulgação do gabarito oficial de todas as provas;
- Na hipótese de haver candidatos portadores de necessidades especiais, a empresa se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência e, em caso de solicitação de prova especial, ficará a cargo da empresa a preparação das provas de acordo com cada necessidade e a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções.

4.4 - REVISÃO DE QUESTÕES E RECURSOS, COMPREENDENDO:

- Promoção de coleta e avaliação dos recursos junto às Bancas Examinadoras segundo as regras claramente definidas em edital;
- Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das provas objetivas, práticas ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou qualquer outro recurso previsto no edital de concurso, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, respondendo e encaminhando as respostas aos interessados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

- Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

4.5 - PROCESSAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS, COMPREENDENDO:

- Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;
- Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de aprovados por cargo em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva;
- Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;
- Demais atos relacionados ao processo seletivo.

I. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Itamarandiba, bem como para o Tribunal de Contas do Estado, quando da realização de auditoria.

4.6 - DO NÚMERO DE CANDIDATOS

- São 05 (cinco) vagas para Conselheiros Tutelares para o Município de Itamarandiba – MG, quadriênio 2024/2027;
- Todos os candidatos participantes da quarta etapa do Processo de Escolha – Eleição dos candidatos, classificados a partir da 6ª (sexta) até a 10ª (décima) colocação são considerados suplentes, conforme previsto no artigo 64 da Lei Municipal nº 3.728 de 26 de maio de 2015;
- O número de candidatos previsto é de 15 (quinze) pessoas inscritas.

05 – CRONOGRAMA

1	Prova Objetiva e Eliminatória	06/08/2023
---	-------------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

2	Divulgação do Gabarito	07/08/2023
3	Resultado parcial da Prova Objetiva	09/08/2023
4	Prazo para recurso e análise dos Recursos sobre o Resultado Parcial	Até dia 15/08/2023
5	Publicação dos candidatos habilitados na Prova Objetiva	16/08/2023
6	Exame Psicológico e Eliminatório	20/08/2023
7	Resultado Parcial do Exame Psicológico	21/08/2023
8	Interposição de Recurso do Exame Psicológico	Até dia 23/08/2023
9	Apresentação do Relatório de nova Avaliação	Até dia 30/08/2023
10	Resultado do Recurso do Exame Psicológico	Até 06/09/2023
11	Publicação dos Candidatos Habilitados	12/09/2023
12	Reunião com os Candidatos para Firmar Compromisso	14/09/2023
13	Publicação da Relação das Pessoas que trabalharão nas eleições como mesários	15/09/2023
14	Reunião de Orientação aos mesários	19/09/2023
15	Divulgação dos locais do Processo de Escolha	19/09/2023
16	Dia da Eleição Unificada	01/10/2023
17	Divulgação Parcial do Resultado da Escolha	Após Apuração
18	Publicação do Resultado Preliminar	02/10/2023
19	Prazo e Análise para impugnação do Resultado da Eleição	Até dia 06/10/2023
20	Publicação do Resultado do Julgamento dos Recursos	09/10/2023
21	Homologação dos Candidatos Eleitos	10/10/2023
22	Diplomação dos eleitos pelo CMDCA	20/10/2023
23	Nomeação e Posse dos Conselheiros eleitos e diplomados pelo CMDCA, pelo Prefeito Municipal	10/01/2024
24	Curso preparatório dos eleitos	10/01/2024

06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se pela montagem e impressão de todo o material gráfico do processo seletivo, incluindo a ficha de inscrição;
- Garantir o SIGILO e a qualidade dos serviços requeridos pelo processo seletivo, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal;
- Responsabilizar-se pela entrega do Gabarito Oficial à Prefeitura Municipal de Itamarandiba, após encerramento das provas, para divulgação necessária pela Contratada e Contratante;
- Elaboração das listagens de candidatos inscritos e a classificação dos aprovados, em ordem alfabética;
- Receber e efetuar a análise e julgamento dos recursos, com emissão de pareceres técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

correspondentes;

- Fornecimento, quando encerrada as inscrições, à Prefeitura Municipal de Itamarandiba, listagem de candidatos inscritos;
 - Fornecimento em listagem impressa e digital, quando encerrado o Processo Seletivo, contendo os gabaritos oficiais e os resultados referentes às provas realizadas, bem como da classificação final, em ordem alfabética e de classificação, com suas respectivas notas, com indicação de aprovados ou reprovados, em formatos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itamarandiba;
 - A cada etapa concluída, a Contratada encaminhará à Contratante caderno, como forma de informativo e comprovação de execução para ser arquivado pela mesma;
 - Arquivar provas e recursos pelo prazo mínimo de 05 (cinco anos);
 - Incluir nos preços os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, frete, hospedagem, material de consumo, serviços gráficos e equipamentos que serão utilizados na prestação de serviços, contratação de pessoal, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;
 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, ou a terceiros, na execução do objeto;
 - Responsabilizar-se pela guarda e conservação do patrimônio público municipal nos locais disponibilizados para a realização das provas, assumindo a responsabilidade por quaisquer danos que possam porventura ocorrer durante a execução dos serviços.
 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, referente a esta licitação;
 - A CONTRATADA deverá manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - A infringência a quaisquer das responsabilidades implicará na rescisão do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - Toda responsabilidade técnica e administrativa, e manutenção do sigilo de todas as informações pertinentes ao processo seletivo, que serão processadas em ambiente próprio e altamente confidencial;
 - Zelar pela segurança dos locais de realização das provas;
 - Atender aos candidatos que tenham dúvidas quanto à regulamentação do processo seletivo, a partir da publicação do edital até a homologação do mesmo;
- Fornecer todo o material impresso necessário para a realização do Processo Seletivo, tal como documentos pertinentes, material de expediente, cadernos de provas e folhas de respostas, zelando pelo mais absoluto sigilo e padrão de qualidade, obrigando-se ao recebimento e processamento de todos os documentos relacionados ao mesmo;
- Assegurar o acondicionamento dos cadernos de provas, bem como as folhas de respostas em pacotes lacrados e identificados, garantindo-lhes total inviolabilidade, bem como os distribuindo em conformidade com a alocação dos candidatos;
 - Atender aos candidatos portadores de deficiência, garantindo-lhes a acessibilidade ao local de realização das provas; confeccionar prova atendendo à especificidade de deficiência do candidato; disponibilizar fiscais devidamente treinados e experientes para aplicação de provas para estes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

candidatos em atendimento à legislação vigente; assegurar aos candidatos com deficiência, aprovados no processo seletivo, além da figuração na lista geral de classificados, publicação de seus nomes em relação à parte, observada a ordem de classificação;

- Fornecer pessoal especializado, com experiência em processos similares, nas áreas técnicas, pedagógica, de informática e logístico-administrativa, para aplicação e fiscalização das provas em quantidade suficiente para garantir o sigilo das provas e a absoluta lisura do certame;
- Analisar e julgar recursos impetrados por candidatos;
- Divulgar amplamente os gabaritos e os resultados finais do processo seletivo, após autorização expressa da CONTRATANTE;
- Prestar informações referentes ao processo seletivo, a fim de subsidiar a defesa da CONTRATANTE em processos administrativos e/ou judiciais;
- Organizar e encaminhar a CONTRATADA, ao final do processo seletivo, toda a documentação relativa ao mesmo, para arquivo em suas instalações;
- Comunicar, formal e imediatamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social eventuais ocorrências anormais verificada na execução do objeto, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
- Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau, de candidatos inscritos, sob pena de anulação do processo seletivo e responsabilização da empresa licitante;
- Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhes efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- Elaboração e encaminhamento de Dossiê contendo todos os elementos administrativos concernentes ao processo seletivo, inclusive prestação de contas dos valores das inscrições, à Prefeitura Municipal de Três Pontas;
- Atender, com a diligência possível, as determinações do Processo Seletivo, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à mesma e/ou a terceiros por seus empregados, ficando esta autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- Em conjunto com a CONTRATADA, providenciar infraestrutura necessária, bem como local de realização das provas para o candidato portador de necessidades especiais, acessível conforme à necessidade, assumindo todos os custos de locação, se houver.

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

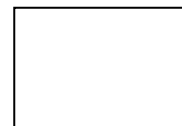
- A CONTRATANTE poderá intervir em qualquer momento e estágio do processo seletivo;
- Poderá, a seu critério, constituir Comissão para acompanhar os serviços realizados, bem como julgar eventuais interposições de recursos, sempre em conjunto com a Contratada, se necessário for;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados;
- A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades administrativas, civil e/ou penal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.



- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme o estabelecido neste instrumento convocatório;
- Assessorar a CONTRATADA na elaboração do edital do Processo Seletivo, autorizando previamente as divulgações;
- Disponibilizar os locais para a realização das provas;
- Homologar o resultado final do Processo Seletivo.

08 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente da prestação de serviços do objeto da licitação será efetuado em três parcelas sendo:

- a) a primeira parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação, após a entrega do relatório e divulgação final do resultado do processo, via impressa e digital, devidamente conferida e aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e recebimento dos documentos fiscais devidos.
- b) A segunda parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação serão pagos após a realização da capacitação dos conselheiros eleitos e recebimento dos documentos fiscais devidos.

09 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - A Prefeitura Municipal de Itamarandiba, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itamarandiba em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento após conferência dos serviços prestados e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

10.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, nas condições previstas neste instrumento.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 - A CONTRATADA obriga-se a promover, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, a recomposição ou complementação total ou parcial do produto em que se verificar irregularidade.

11 - VIGÊNCIA

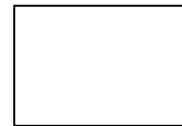
O contrato a ser firmado em decorrência da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

12 - PENALIDADES APLICÁVEIS

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itamarandiba, resguardados os procedimentos legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

12.1.1 – advertência;

12.1.2 – multa de:

- a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do objeto da licitação, ou da parcela correspondente, no caso de atraso na prestação dos serviços contratados ou no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma de execução, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação)
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

12.1.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos;

12.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.4 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13. HABILITAÇÃO

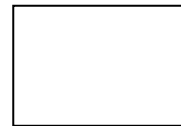
A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

13.2. Qualificação Econômica – Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

13.3 Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

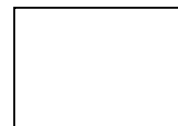
13.4 – Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante realizou ou esteja realizando a execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

13.5 – Declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

Declaração Conjunta.

13.6 – Demais Condições

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a **INABILITAÇÃO** dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

14. DEFINIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para elaboração, confecção, reprodução, correção de prova dos membros do conselho tutelar do município de Itamarandiba – MG, referente ao mandato (2024 – 2027).	01

15. FISCAL DO CONTRATO

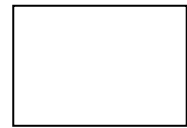
A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

Fica nomeado a Sra. Danielle Aparecida Gomes – Diretora de Gestão do SUAS, como fiscal do contrato, sendo a mesma responsável pelo gerenciamento do contrato, realizando a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

16. ORÇAMENTO SIGILOSO

Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.

Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: “A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”

Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.

Para a formação de preço de referência para o estabelecimento do valor proposto pelo município para o credenciamento, utilizou-se a pesquisa em banco de preços do Licitador Digital www.licitardigital.com.br, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.243.0006.2100 Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar – Ficha 0672

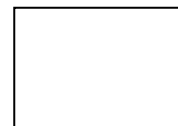
Itamarandiba, 12 de julho de 2023.

José Adilson Oliveira

Secretário Municipal Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Itamarandiba, na, CEP, CNPJ nº (cnpj prefeitura), neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal Sr.

....., brasileiro,, residente e domiciliado à
Rua, CI:- SSP/MG e CPF:

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - A Empresa.....sediada à Av./Rua....., N.º, Bairro, inscrita no CNPJ sob o N.º, neste ato representada legalmente por....., brasileiro, estado civil:....., profissão:, residente e domiciliado em....., portador da CI N.º, inscrito no CPF sob o N.º

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório 0162/2023 – Dispensa Eletrônica Nº 0001/2023, regido pela Lei Federais Nº 14.133/2021, Anexo I do Edital DE Aviso de Contratação Direta, aos quais o presente contrato encontra-se estritamente vinculado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, VISANDO O PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ETAPAS ESPECIFICADAS NO EDITAL 001/2023 CMDCA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO/SELEÇÃO DE CANDIDATOS E PROVIMENTO DE VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES, NO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, conforme descrição constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Contratação Direta (Dispensa Eletrônica) nº 00xx/2023, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

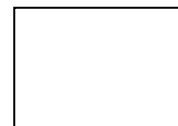
CLÁUSULA SEGUNDA - DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

Considerando-se a necessidade deste Município a iniciar as etapas para a Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares 2023, que podem ser alterados de acordo com a necessidade e demanda de todo o processo, a prestação dos serviços contempla as seguintes etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.



<i>Elaboração do edital</i>	Preparar a minuta; discutir o Edital com o Comitê Organizador; Montar o quadro de provas; definir os critérios para a realização das inscrições; preparar, na forma definitiva, o Edital para publicação; preparar manuais, fichas de inscrição e materiais de apoio à inscrição e o que se for necessário para conclusão do certame.
<i>Elaboração da Prova Objetiva</i>	Digitar e editar as provas; imprimir os cadernos de questões de modo a contemplar todos os inscritos; manter sigilo das questões e a segurança da prova, sempre permitindo que a comissão acompanhe todo o processo, sempre lacrado.
<i>Aplicação da Prova Objetiva</i>	Emitir todo o material, tais como: caderno de provas, gabaritos, etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento dos cadernos de questões e relatórios; aplicação efetiva das provas.
<i>Correção da Prova Objetiva</i>	Corrigir, digitar o gabarito; recorrer em caso de anulação de questões; emitir relação com o número de acertos dos candidatos na prova Objetiva; emitir relatório das notas dos candidatos para publicação.
<i>Classificação dos Candidatos</i>	Emitir relação das notas finais dos candidatos aprovados em ordem de classificação, para publicação; emitir relação das notas finais de todos os candidatos e sua respectiva situação no concurso
<i>Realização de avaliação psicológica</i>	Realizar, de acordo com a Lei municipal, avaliação psicológica que comporte pelo menos entrevistas individuais e aplicação de teste de personalidade, com caráter eliminatório
<i>Curso Preparatório aos eleitos</i>	Carga horária de 20h, ministrado sob a temática da ética, atendimento, autonomia, atribuições e competência do Conselho Tutelar a serem realizados até dia 10 de janeiro de 2024 para os conselheiros eleitos, bem como para os seus respectivos suplentes, ou seja, para os dez candidatos mais votados e aprovados no certame.

**** Para toda a organização, a empresa vencedora deverá realizar quantas visitas presenciais forem necessárias ao município de Itamarandiba durante todo o processo de seleção dos conselheiros tutelares.***

2.2 - Local e Prestação dos Serviços

2.2.1 – A licitante vencedora do objeto terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, para a disponibilização do Edital de convocação dos interessados ao órgão solicitante, realizando o processo seletivo para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município.

2.2.2 – O prazo de vigência do serviço contratado inicia-se da assinatura do respectivo contrato ou recebimento do documento equivalente, vigorando até a conclusão dos trabalhos ou até a vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

contratual.

2.2.3 – Toda responsabilidade técnica, administrativa e com pessoal, encargos sociais, ônus decorrentes e necessários à execução dos serviços ficará a cargo da licitante vencedora do certame.

2.2.4 – A licitante vencedora submeter-se-á à fiscalização e acompanhamento dos serviços, em todas as fases do processo, pelo órgão requisitante, podendo ser constituída Comissão para tanto, sempre em conjunto com a Contratada, se necessário for.

2.2.5 – O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.2.6 – A Prefeitura Municipal de Itamarandiba - MG reserva-se ainda no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

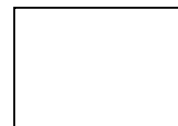
2.3 - SOBRE A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- Elaboração e aplicação das provas escritas com conhecimentos específicos sobre os direitos da criança e do adolescente, Lei Federal no. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações; Lei Municipal no 2348/2011, Resolução CONANDA no 231/2022 e Regimento Interno do Conselho Tutelar;
- Todas de caráter eliminatório, garantindo assim o sigilo e segurança, indispensáveis à lisura do concurso;
- Treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova, com reunião marcada previamente, no mínimo 03 (três) dias antes da prova;
- Expedir comunicações e convocações, via email, aos candidatos;
- Distribuições dos candidatos no local das provas;
- Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- Impressão dos cadernos de provas escritas deverá ser em ambiente sigiloso, em quantidade conforme o número de candidatos inscritos;
- Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão em embalagens plásticas com fecho de segurança invioláveis cujos envelopes deverão conter o local da prova, número da sala e a quantidade de cadernos de provas;
- Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para a contratante;
- Elaboração de atas e listas de presença;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

- Conferência, separação e acondicionamento dos formulários ópticos em conformidade com o definido para os cadernos de provas;
- Correção das provas através de leitura óptica, com cartão de respostas;
- Emissão de relatórios contendo notas individuais e número de acertos em cada disciplina por cargo;
- Disponibilização no site da empresa das provas aplicadas e divulgação do gabarito oficial de todas as provas;
- Na hipótese de haver candidatos portadores de necessidades especiais, a empresa se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência e, em caso de solicitação de prova especial, ficará a cargo da empresa a preparação das provas de acordo com cada necessidade e a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções.

2.4 - REVISÃO DE QUESTÕES E RECURSOS, COMPREENDENDO:

- Promoção de coleta e avaliação dos recursos junto às Bancas Examinadoras segundo as regras claramente definidas em edital;
- Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das provas objetivas, práticas ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou qualquer outro recurso previsto no edital de concurso, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, respondendo e encaminhando as respostas aos interessados;
- Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

2.5 - PROCESSAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS, COMPREENDENDO:

- Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;
- Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de aprovados por cargo em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva;
- Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

- Demais atos relacionados ao processo seletivo.

II. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Itamarandiba, bem como para o Tribunal de Contas do Estado, quando da realização de auditoria.

2.6 - DO NÚMERO DE CANDIDATOS

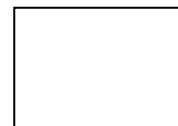
- São 05 (cinco) vagas para Conselheiros Tutelares para o Município de Itamarandiba – MG, quadriênio 2024/2027;
- Todos os candidatos participantes da quarta etapa do Processo de Escolha – Eleição dos candidatos, classificados a partir da 6ª (sexta) até a 10ª (décima) colocação são considerados suplentes, conforme previsto no artigo 64 da Lei Municipal nº 3.728 de 26 de maio de 2015;
- O número de candidatos previsto é de 15 (quinze) pessoas inscritas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA

1	Prova Objetiva e Eliminatória	06/08/2023
2	Divulgação do Gabarito	07/08/2023
3	Resultado parcial da Prova Objetiva	09/08/2023
4	Prazo para recurso e análise dos Recursos sobre o Resultado Parcial	Até dia 15/08/2023
5	Publicação dos candidatos habilitados na Prova Objetiva	16/08/2023
6	Exame Psicológico e Eliminatório	20/08/2023
7	Resultado Parcial do Exame Psicológico	21/08/2023
8	Interposição de Recurso do Exame Psicológico	Até dia 23/08/2023
9	Apresentação do Relatório de nova Avaliação	Até dia 30/08/2023
10	Resultado do Recurso do Exame Psicológico	Até 06/09/2033
11	Publicação dos Candidatos Habilitados	12/09/2023
12	Reunião com os Candidatos para Firmar Compromisso	14/09/2023
13	Publicação da Relação das Pessoas que trabalharão nas eleições como mesários	15/09/2023
14	Reunião de Orientação aos mesários	19/09/2023
15	Divulgação dos locais do Processo de Escolha	19/09/2023
16	Dia da Eleição Unificada	01/10/2023
17	Divulgação Parcial do Resultado da Escolha	Após Apuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

18	Publicação do Resultado Preliminar	02/10/2023
19	Prazo e Análise para impugnação do Resultado da Eleição	Até dia 06/10/2023
20	Publicação do Resultado do Julgamento dos Recursos	09/10/2023
21	Homologação dos Candidatos Eleitos	10/10/2023
22	Diplomação dos eleitos pelo CMDCA	20/10/2023
23	Nomeação e Posse dos Conselheiros eleitos e diplomados pelo CMDCA, pelo Prefeito Municipal	10/01/2024
24	Curso preparatório dos eleitos	10/01/2024

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - A vigência do contrato a ser firmado com a CONTRATADA será de até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS

5.1 - Os preços para a prestação dos serviços são os constantes da proposta vencedora do certame, a qual fica fazendo parte integrante e inseparável do presente instrumento, sendo no valor global de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.1.1 - O Município de Itamarandiba/MG efetuará o pagamento pelos serviços prestados, da seguinte forma:

- a) a primeira parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação, após a entrega do relatório e divulgação final do resultado do processo, via impressa e digital, devidamente conferida e aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e recebimento dos documentos fiscais devidos.
- b) A segunda parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação serão pagos após a realização da capacitação dos conselheiros eleitos e recebimento dos documentos fiscais devidos.

5.1.2 O Município de Itamarandiba/MG proporcionará toda a infraestrutura necessária para a realização das inscrições presenciais e provas do concurso público, com a disponibilização local que a corresponda com as necessidades do concurso, bem como irá arcar com as despesas de publicação oficial do Edital e dos resultados das provas.

5.2 - Nos preços propostos pela CONTRATADA estão computados todos os custos e despesas, encargos diretos e indiretos, inclusive ISSQN, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento.

5.2.1 - Também deverão estar contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na lei do Município de Itamarandiba/MG referente ao ISSQN na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR TOTAL DO CONTRATO

6.1 - O valor total do presente contrato é de R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se pela montagem e impressão de todo o material gráfico do processo seletivo, incluindo a ficha de inscrição;
- Garantir o SIGILO e a qualidade dos serviços requeridos pelo processo seletivo, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal;
- Responsabilizar-se pela entrega do Gabarito Oficial à Prefeitura Municipal de Itamarandiba, após encerramento das provas, para divulgação necessária pela Contratada e Contratante;
- Elaboração das listagens de candidatos inscritos e a classificação dos aprovados, em ordem alfabética;
- Receber e efetuar a análise e julgamento dos recursos, com emissão de pareceres técnicos correspondentes;
- Fornecimento, quando encerrada as inscrições, à Prefeitura Municipal de Itamarandiba, listagem de candidatos inscritos;
- Fornecimento em listagem impressa e digital, quando encerrado o Processo Seletivo, contendo os gabaritos oficiais e os resultados referentes às provas realizadas, bem como da classificação final, em ordem alfabética e de classificação, com suas respectivas notas, com indicação de aprovados ou reprovados, em formatos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itamarandiba;
- A cada etapa concluída, a Contratada encaminhará à Contratante caderno, como forma de informativo e comprovação de execução para ser arquivado pela mesma;
- Arquivar provas e recursos pelo prazo mínimo de 05 (cinco anos);
- Incluir nos preços os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, frete, hospedagem, material de consumo, serviços gráficos e equipamentos que serão utilizados na prestação de serviços, contratação de pessoal, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, ou a terceiros, na execução do objeto;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação do patrimônio público municipal nos locais disponibilizados para a realização das provas, assumindo a responsabilidade por quaisquer danos que possam porventura ocorrer durante a execução dos serviços.
- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, referente a esta licitação;
- A CONTRATADA deverá manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A infringência a quaisquer das responsabilidades implicará na rescisão do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- Toda responsabilidade técnica e administrativa, e manutenção do sigilo de todas as informações pertinentes ao processo seletivo, que serão processadas em ambiente próprio e altamente confidencial;
- Zelar pela segurança dos locais de realização das provas;
- Atender aos candidatos que tenham dúvidas quanto à regulamentação do processo seletivo, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

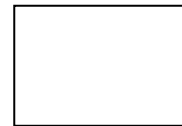
partir da publicação do edital até a homologação do mesmo;

Fornecer todo o material impresso necessário para a realização do Processo Seletivo, tal como documentos pertinentes, material de expediente, cadernos de provas e folhas de respostas, zelando pelo mais absoluto sigilo e padrão de qualidade, obrigando-se ao recebimento e processamento de todos os documentos relacionados ao mesmo;

- Assegurar o acondicionamento dos cadernos de provas, bem como as folhas de respostas em pacotes lacrados e identificados, garantindo-lhes total inviolabilidade, bem como os distribuindo em conformidade com a alocação dos candidatos;
- Atender aos candidatos portadores de deficiência, garantindo-lhes a acessibilidade ao local de realização das provas; confeccionar prova atendendo à especificidade de deficiência do candidato; disponibilizar fiscais devidamente treinados e experientes para aplicação de provas para estes candidatos em atendimento à legislação vigente; assegurar aos candidatos com deficiência, aprovados no processo seletivo, além da figuração na lista geral de classificados, publicação de seus nomes em relação à parte, observada a ordem de classificação;
- Fornecer pessoal especializado, com experiência em processos similares, nas áreas técnicas, pedagógica, de informática e logístico-administrativa, para aplicação e fiscalização das provas em quantidade suficiente para garantir o sigilo das provas e a absoluta lisura do certame;
- Analisar e julgar recursos impetrados por candidatos;
- Divulgar amplamente os gabaritos e os resultados finais do processo seletivo, após autorização expressa da CONTRATANTE;
- Prestar informações referentes ao processo seletivo, a fim de subsidiar a defesa da CONTRATANTE em processos administrativos e/ou judiciais;
- Organizar e encaminhar a CONTRATADA, ao final do processo seletivo, toda a documentação relativa ao mesmo, para arquivo em suas instalações;
- Comunicar, formal e imediatamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social eventuais ocorrências anormais verificada na execução do objeto, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
- Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau, de candidatos inscritos, sob pena de anulação do processo seletivo e responsabilização da empresa licitante;
- Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhes efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- Elaboração e encaminhamento de Dossiê contendo todos os elementos administrativos concernentes ao processo seletivo, inclusive prestação de contas dos valores das inscrições, à Prefeitura Municipal de Três Pontas;
- Atender, com a diligência possível, as determinações do Processo Seletivo, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à mesma e/ou a terceiros por seus empregados, ficando esta autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

- Em conjunto com a CONTRATADA, providenciar infraestrutura necessária, bem como local de realização das provas para o candidato portador de necessidades especiais, acessível conforme à necessidade, assumindo todos os custos de locação, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE poderá intervir em qualquer momento e estágio do processo seletivo;
- Poderá, a seu critério, constituir Comissão para acompanhar os serviços realizados, bem como julgar eventuais interposições de recursos, sempre em conjunto com a Contratada, se necessário for;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados;
- A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades administrativas, civil e/ ou penal;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme o estabelecido neste instrumento convocatório;
- Assessorar a CONTRATADA na elaboração do edital do Processo Seletivo, autorizando previamente as divulgações;
- Disponibilizar os locais para a realização das provas;
- Homologar o resultado final do Processo Seletivo.

CLÁUSULA NOVA – REAJUSTE

9.1 - Os preços constantes da proposta da CONTRATADA não serão reajustados no prazo do contrato conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENCARGOS

10.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a Previdência Social, Tributos Federais, Estaduais e Municipais decorrentes do cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação a terceiros, ressalvada a possibilidade de prestação dos serviços por filial sua, devendo, no entanto a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas deste instrumento, sendo admitida a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que não seja prejudicada a execução do contrato.

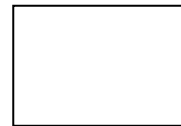
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 - O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela CONTRATADA a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Advertência: Aplicada a penalidade de advertência e caso persista o atraso na execução de qualquer fase do certame, a Administração aplicará a imposição de multa equivalente à 5% (cinco por cento) sobre o montante total dos valores devidos a contratada.
- b) Se após o contido no sub-item anterior, ainda persistir o atraso na prestação, poderá a administração, a seu critério, cancelar a execução do objeto licitado, adjudicando-o aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, sujeitando-se o fornecedor faltoso, ainda, às penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos e, declaração de inidoneidade para licitar, tudo a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

12.2 - As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina A Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.243.0006.2100 Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar – Ficha 0672

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Itamarandiba, _____ de _____ de 2023.

.....

Prefeito Municipal

NOME EMPRESA

Representante Legal da Empresa